



PROTOCOLO	:	64.537-0/2023
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT
INTERESSADO	:	ROGERIO LUIZ GALLO – SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ASSUNTO	:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
RELATOR	:	CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

DECISÃO

1. Trata-se de Ofício nº 05052/2023/SAOR/SEFAZ, subscrito pelo Sr. Rogerio Luiz Gallo, Secretário de Estado de Fazenda, por meio do qual encaminha a **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, para o exercício de 2024.
2. Após detida análise, a 1ª Secretaria de Controle Externo (doc. digital nº 439023/2024) constatou que não há irregularidades a serem manifestadas pelo Gestor, nem sugestão de recomendação ou determinação. Por fim, sugeriu que o relatório técnico produzido neste processo integre o relatório das Contas Anuais de Governo.
3. O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 1366/2024, da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou-se pelo conhecimento do presente Relatório de Acompanhamento e pelo encaminhamento do processo ao Relator das Contas Anuais do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2024, para adoção das providências que entender necessárias.
4. Ante o exposto, acato o posicionamento da 1ª Secretaria de Controle Externo acima descrito e, por consequência, determino o encaminhamento do presente processo à referida unidade técnica, a fim de que, no momento oportuno, providencie o apensamento destes autos ao processo das Contas Anuais do Governo do Estado – exercício de 2024.
5. **Publique-se.**
6. Em seguida, envie-se o processo à 1ª Secex.





GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

7.

Cuiabá, MT, 16 de abril de 2024.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

